



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves n.º 01, Centro - Tel: 0xx66 - 3431-1399/2587.

Edital nº. 10/2.020
EXTRATO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO DO ANO 2020

Portaria nº. 008/2020. Nomeia Comissão Temporária instituída na Sessão Ordinária nº 978 da Câmara Municipal de Guiratinga e dá outras providências. Rinaldo Antonio Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, considerando a Lei nº. 1.590/2020 e seus parágrafos, datada de 08 de outubro 2020. **EMENTA:** “INSTITUI REGIME DIFERENCIADO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, GARANTINDO O ACESSO À INFORMAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO 2.011 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear, mediante Portaria a Comissão Temporária instituída na Sessão Ordinária 978 da Câmara Municipal de Guiratinga e dá outras providências, assim constituída: Presidente: Vereador Sinval Vilela Carvalho. Relator: Vereador José Serafim Ribeiro de Moraes. Membro: Vereadora Marcelo Oliveira Dourado. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga/MT, aos 20 dias do mês de outubro de 2020. Rinaldo Antonio Monteiro, PRESIDENTE, Gestão 2019/2020.

Portaria nº. 009/2020. Designa Servidores para a realização de Atividades necessárias aos trabalhos da Comissão temporária para fiscalização dos recursos destinados ao combate da Pandemia (Covid-19), instituída pela Portaria nº. 008/2020 e Resolução nº. 004/2020. O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições previstas no Artigo 35 Inciso I do Regimento Interno, c/c. Considerando o Requerimento nº. 19/2020, aprovado por unanimidade dos Nobres Edis, ao qual Requer do Exmo. Sr. Rinaldo Antonio Monteiro, Presidente da Casa de Leis a instituição da Comissão Provisória baseada na Lei nº. 1.590/2020 do dia 08 de outubro 2020. “Institui Regime Diferenciado de Fiscalização no Município de Guiratinga - MT, durante o período de enfrentamento ao Coronavírus, garantido o acesso à informação regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro 2.011 e dá outras providências.” **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o servidor Rafael Rodrigues Soares para assessorar juridicamente os trabalhos e o servidor Walter Martins da Silva para ficar à disposição da Comissão Temporária, constituída na Sessão Ordinária nº. 978 do dia 08 de outubro 2020, da Câmara Municipal de Guiratinga, durante a sua vigência. **Parágrafo Único** - Tendo em vista, a necessidade de distanciamento social, haja vista, a Pandemia Covid-19, o atendimento do Assessor Jurídico a Comissão Temporária constituída na Sessão Ordinária nº. 978 do dia 20 de outubro 2020, pelas Portarias nº. 008/2020, nº. 009/2020 e Resolução nº. 004/2020, os serviços de suporte no que for possível poderão ser realizados por via remota, por telefone, e-mail, whatsapp ou vídeo chamada. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga /MT, aos 20 dias do mês de outubro de 2020. Rinaldo Antonio Monteiro, PRESIDENTE, Biênio 2019/2020.

Resolução nº. 004/2.020. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:** Art. 1º - Fica instituída nesta Casa de Leis, Comissão Temporária em conformidade com a Lei nº. 1.590/2020, datada do dia 08 de outubro 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município de Guiratinga/MT. O objetivo da instituição da Comissão e acompanhar e fiscalizar os recursos transferidos pelos governos: Estadual e Federal que deverão ser aplicados no combate ao Coronavírus (covid-19). Art. 2º - A Comissão deverá apresentar relatório dos seus trabalhos a cada 30 (trinta), dias enquanto os recursos forem aplicados. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, aos 20 dias do mês de Outubro de 2.020.** Rinaldo Antonio Monteiro, Presidente, Biênio 2019/2020.